

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
Processo licitatório nº 047/2021 – PMO

OBJETO: Registro formal de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização das atividades pedagógicas da Plataforma Google For Education, objetivando a implantação da Plataforma Google For Education (Google Worspace For Education) na Educação, formação dos professores das 14 escolas do ensino fundamental – anos finais, preparação do ambiente digital para as escolas, manutenção, acompanhamento e suporte contínuo às escolas para uso da Plataforma Google For Education (Google Worspace For Education).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço **GLOBAL**

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 042, 07 de abril de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 177, de 29 de setembro de 2014, do Decreto Municipal nº 097, de 18 de maio de 2015, do Decreto nº 024/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 21/09/2021, às 11:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/09/2021, às 09:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO: 05/09/2021, às 10:00 horas.

SISTEMA ELETRÔNICO:
BANCO DOBRASIL – Cód: 897010

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:
MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Pregoeira

E-mail: cpl_olinda@hotmail.com
Fone/Fax: 3439-3165- R. 232 – FAX/FONE: 3439-3593
Endereço: Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro
Olinda/PE – CEP 53.010-230

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Educação, Esportes e Juventude cujo (a) secretário (a) é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
(Processo licitatório nº 047/2021 – PMO)

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, através da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, por meio da Pregoeira Mônica Maria Batista Pereira, designada pela Portaria nº 111- SGPA, de 24/06/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para execução indireta, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 042, 07 de abril de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 177, de 29 de setembro de 2014, do Decreto Municipal nº 097, de 18 de maio de 2015, do Decreto nº 024/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Recebimento de Propostas: A partir de 21/09/2021, às 11:00 horas.

Abertura das Propostas: 05/10/2021, às 09:00 horas.

Início da Disputa: 05/10/2021, às 10:00 horas.

Local: Portal do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br)

1. DO OBJETO

1.1. Registro formal de preços para contratação de empresa especializada na realização das atividades pedagógicas da Plataforma Google For Education, objetivando a implantação da Plataforma Google For Education (Google Workspace For Education) na Educação, formação dos professores das 14 escolas do ensino fundamental – anos finais, preparação do ambiente digital para as escolas, manutenção, acompanhamento e suporte contínuo às escolas para uso da Plataforma Google For Education (Google Workspace For Education).

1.2. Especificações do objeto

1.2.1. Contratação de empresa especializada e certificada na plataforma **GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION**, para atuação nos seguintes serviços:

1.2.1.1. Revisão e aplicação das melhores práticas do domínio educacional da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda na plataforma Google Workspace for Education;

1.2.1.2. Capacitação docente para professores e técnica para corpo administrativo da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda, das escolas contempladas neste Edital;

1.2.1.3. Suporte técnico da plataforma Google Workspace for Education; por um período de 24 (vinte e quatro) meses;

1.2.1.4. Para a formação docente, a empresa deverá dispor na equipe de profissionais com as certificações do Exame Google Certified Educator Level 1 (básico), Google Certified Educator Level 2 (avançado) e Google Certified Trainer (instrutor);

1.2.1.5. Para a formação técnica, a empresa deverá dispor na equipe de profissionais com a certificação “Google Workspace Deployment Services Credential”.

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 522.900,00 (quinhentos e vinte dois mil e novecentos reais)**.

2.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda, para exercício de 2021, assim discriminada:

Unidade gestora: PMO; **Código reduzido:** Novo; **Unidade orçamentária:** 017.71; **Função:** 12; **Subfunção:** 361; **Programa:** 3021; **Projeto/Atividade (Ação):** 4110; **Subação:** 525; **Elemento:** 339039; **Fonte:** 116.

2.3. Cronograma de Desembolso Financeiro

QUADRO 1

FASES	PORCENTAGEM DO PAGAMENTO
FASE 1: Planejamento e Implementação	30%
Fase 2: Formação	40%
Fase 3: Suporte e acompanhamento	20%
Fase 4: Finalização	10%

2.4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

QUADRO 2

SERVIÇOS	MESES											
	01	03	05	07	09	11	13	15	17	19	21	23
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	02	04	06	08	10	12	14	16	18	20	22	24
Planejamento e implementação da Plataforma Google Workspace para a Educação												
Formação para equipe técnica												
Formação para equipe de professores e administrativos												
Suporte Técnico e Acompanhamento												
Disponibilização dos Tutoriais Online												

2.5. LOCAIS DAS PRESTAÇÕES DO SERVIÇO

2.5.1. Os serviços da empresa contratante serão vivenciados nas unidades Escolares do Ensino fundamental – Anos finais, abaixo relacionadas:

ESCOLAS	ENDEREÇOS
Municipal Alberto Torres	Rua Alto de santa casa, s/n - Águas Compridas
Municipal 12 de Março	Rua Potiguar, 70 - Cidade Tabajara
Municipal Alexandre Barbosa Lima	Rua Francisco Gomes, s/n – Caixa D'água
Municipal Antonio Correia	Rua Tijuca, 892 – Alto da Conquista
Municipal Claudino Leal	Avenida Potiguar, s/n - Cidade Tabajara
Municipal Coronel José Domingos	Rua Dracena, 09, Quadra E, Ouro Preto
Municipal Dom Azeredo Coutinho	Av. Pres. Kennedy, 600 – São Benedito
Municipal Duarte Coelho	Rua do Bonfim, 315 – Bom Sucesso
Municipal Eupídio de França	Rua Alto Nova Olinda, s/n Jardim Atlântico
Municipal Gregório Bezerra	Rua Santana, s/n Jardim Atlântico
Municipal Izaulina de Castro e Silva	Rua Faisão QD C14, s/n, Ouro Preto
Municipal Ministro Marcos Freire	Av. Pirâmides, s/n, Alto do Sol Nascente
Municipal Monsenhor Fabrício	Av. Antonio da Costa Azevedo, s/n, Peixinhos
Municipal Pastor David Richard Blackburn	Avenida Hamurabi, s/n, Alto da Bondade

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Compras do Banco do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro na instituição bancária provedora do sistema (Banco do Brasil) deverá ser feito no sítio www.licitacoes-e.com.br, para fins de obter a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas.

3.2.1. A efetivação do credenciamento do pretendo licitante junto ao provedor do sistema não é de responsabilidade do Município de Olinda, devendo aquele adotar, sob sua única e exclusiva responsabilidade, as medidas preventivas necessárias para garantir o cumprimento de tal condição de participação;

3.2.2. Recomenda-se:

3.2.2.1. A leitura da “**Cartilha do Fornecedor**”, disponível no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no link “Ajuda”, para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao manuseio do sistema; e

3.2.2.2. Que as licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame, de modo a evitar eventuais dificuldades de acesso ao sistema para registro tempestivo da proposta comercial. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no *item anterior* poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de disputa de preços na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao Sistema *Licitações-e*.

4.1.1. Os licitantes deverão portar chave e senha de acesso para utilizar o sistema.

4.2. **Não poderão participar** desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. Que estejam sob decretação judicial de falência, concurso de credores, recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

- 4.2.5. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável desta licitação;
- 4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 43 e 47;
- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4. Não existindo campo próprio do sistema eletrônico para assinalação de todas as declarações mencionadas no item anterior, fazer constá-las na proposta comercial de preços, conforme modelo do **ANEXO VI** deste Edital.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o

preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do *Licitações-e*, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a data designada para abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Conter a descrição detalhada do objeto, inclusive a marca;

6.1.2. Indicar os preços unitários e preço global, observando os parâmetros estabelecidos neste Edital e seus anexos, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, respeitando como limite máximo disponível pelo Município de Olinda.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do ITEM;

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o valor mínimo de redução entre o lance do fornecedor e o melhor lance.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lance, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.21.1. No país;

7.21.2. Por empresas brasileiras;

7.21.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no art. 44, do Decreto Municipal n.º 042/2020.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final incompatível com o estimado pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, nos termos do art. 43, §2º do Decreto Municipal nº 042/2020, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela mesma, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital, nos termos do art. 43 do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores do Município de Olinda – CRC;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, órgão vinculado ao Poder Judiciário Nacional (www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.2. Poderá haver a substituição das consultas mencionadas nas alíneas do item anterior pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

9.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.1.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema *Licitações-e*, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista neste edital, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no *Licitações-e* até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do *Licitações-e* para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feito(a) pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 48, §2º, do Decreto Municipal 042, de 07 de abril de 2020.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, nos termos do art. 48, §1º, do Decreto Municipal nº 042/2020, sob pena de inabilitação.

9.3.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão preencher declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, cumprindo previsão dos requisitos de habilitação constantes no art. 27 da Lei nº 8.666/1993.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da eleição de seus administradores;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Em se tratando de Sociedades por Ações: publicações no Diário Oficial do seu respectivo Estatutos Social em vigor, acompanhadas do documento comprobatório de eleição de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

9.10.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

9.10.3. As empresas sediadas em Pernambuco, além da apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, também deverão apresentar a “CERTIDÃO DE LICITAÇÃO”(1º Grau de Jurisdição) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site www.tjpe.jus.br, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE, nº 07 de 20/06/2015;

9.10.3.1. A certidão descrita no *subitem 9.10.2* somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (*subitem 9.10.1*) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

9.10.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei;

a) Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticações no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, apresentado na forma da lei.

c) Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante

aplicação das seguintes fórmulas:

AC+ ARLP

Liquidez Geral = $\frac{AC}{PC + PELP}$ = \geq (maior ou igual) 1,0

Liquidez Corrente = $\frac{AC}{PC}$ \geq (maior ou igual) 1,0

AC = Ativo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo.

d) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) deverá comprovar possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

e) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

f) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA)**.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. A empresa participante deverá apresentar comprovação de aptidão pelo desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestados (s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu os objetos que compõe o presente certame licitatório, contendo os seguintes dados:

9.11.1.1. Nome, CNPJ, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;

9.11.1.2. Objeto do contrato com quantidade e prazo, afirmando ainda que a empresa executasse corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais.

9.11.2. A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados. A comissão poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgarem necessário;

9.11.3. Não serão aceitos Atestados de Qualificação Técnica cuja emitente seja componente do mesmo grupo financeiro ou subcontratada da Licitante.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP** seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.12.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.12.3. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.12.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no *subitem 9.12.2* deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, **dentro dos 60 (sessenta) dias** anteriores à data fixada para o recebimento dos documentos.

9.16. Caso todos os licitantes forem inabilitados ou não puderem comparecer a licitação, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos à autoridade competente para que esta analise a viabilidade de conceder aos licitantes, **o prazo de 08 (oito) dias úteis** para envio de nova documentação de habilitação exigida, conforme disposto no art. 48, §3º da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.18. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até duas horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, se for o caso, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- 11.2.1.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação– TCU Ac. 520/2014-Plenário, “item 9.5.1”).
- 11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual tempo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 49, § 1º, do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020.

11.3. As razões de recurso serão dirigidas à autoridade superior competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-las subir, devidamente informadas, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em igual prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, a teor do que dispõe o art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

- 11.3.1.** Os recursos poderão ser encaminhados ainda por via eletrônica, no prazo indicado neste edital, através do seguinte endereço: cpl_olinda@hotmail.com.
- 11.3.2.** O envio de recurso por via eletrônica deverá ser feito através de documento digitalizado, com a devida visualização da assinatura de quem o subscreve.
- 11.3.3.** No momento da interposição do recurso, o recorrente deverá fazer prova de que o seu subscritor possui poderes necessários de representação, sendo dispensada a juntada de documentos que já instruem o processo.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Nessas hipóteses, serão

adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no *Licitações-e*, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo em igual prazo, a contar da data de seu recebimento.

14.2.1. O prazo estabelecido no *subitem 14.1* para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificável durante o seu transcurso, e aceito pela Administração.

14.3. O (A) gerenciador(a) da Ata convocará formalmente os fornecedores, informando dia e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.4. A Assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá na sede da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude de Olinda, situada na Rua Gastão Vilarim, nº 109, Jardim Atlântico, Olinda-PE – CEP: 53140-330, observado o disposto no *subitem 14.1* deste Edital.

14.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada

a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, nos termos do artigo 14, *parágrafo único*, do Decreto Municipal nº 177/2014, assegurando-se, contudo, o direito a ampla defesa e ao contraditório.

14.6. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Olinda.

14.7. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.8. Não será admitida adesão de outros órgãos da Administração Pública.

14.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na forma dos artigos 21 e 22 do Decreto Municipal nº 177/2014, e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.10. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, com apoio dos órgãos participantes, observado o disposto na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.10.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

14.11. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.11.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.11.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.12.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO TERMO ADITIVO

15.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do órgão contratante, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do Adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado em igual prazo, a contar da data de seu recebimento.

15.1.2. O prazo previsto no *subitem* anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no *subitem 15.1*, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

15.3. A contratação será precedida da inscrição da licitante no Cadastro Municipal e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

15.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante para, respeitada a ordem de classificação, e após a comprovação dos requisitos de habilitação, análise de eventuais documentos complementares e da realização de nova negociação, nessa ordem, assinar o respectivo contrato.

15.5. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nos serviços nos limites legais do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

16.1.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

16.1.2. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

16.1.3. O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

16.1.4. O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

16.2. Cabe ao fiscal do contrato:

16.2.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;

16.2.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;

16.2.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

16.2.4. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

16.2.5. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

16.2.6. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

16.2.7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

16.2.8. Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

16.3. O objeto descrito neste edital e seus anexos será avaliado considerando-se o cumprimento dos prazos e especificações descritos, e ainda:

- a) A prestação dos serviços pela Contratada, obedecendo ao estabelecido no instrumento convocatório, no contrato e em seus eventuais aditamentos, bem como disposições legais regulamentares pertinentes;
- b) A completa execução dos serviços, assumindo todos os ônus e responsabilidades necessárias;
- c) A existência e atuação de preposto da Contratada, a quem a Contratante possa recorrer, a qualquer tempo, com missão de garantir o bom andamento dos serviços e a correção de faltas ou falhas eventualmente detectadas.

16.4. Cabe ao gestor do contrato:

16.4.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

16.4.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

16.4.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

16.4.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;

16.4.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

16.4.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

16.4.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

16.4.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

16.4.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

16.4.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

16.4.11. A gestão e a fiscalização do instrumento contratual firmado com a CONTRATADA serão feitas por servidores designados oportunamente mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela CONTRANTE.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** deverá:

17.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

17.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Edital, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.5. Executar os serviços obedecendo às instruções da Fiscalização do Contrato, que deverão ser imediatamente acatadas. No caso de apontamento de falhas, a Contratada deverá tomar as providências necessárias à correção;

17.6. Designar, formalmente, preposto para representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE;

17.7. Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso, bem como qualquer documento necessário ao lícito desempenho das atividades objeto do Contrato;

17.8. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.9. Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

17.10. Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;

17.11. Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

17.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

17.13. A CONTRATADA se comprometerá a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas durante a vigência do contrato;

17.14. A CONTRATADA se obriga a manter sigilo sobre as informações do CONTRATANTE em decorrência dos serviços prestados, não as divulgando de qualquer forma, sob qualquer pretexto;

17.15. Toda informação, incluindo dentre outras, todas e quaisquer informações orais e escritas, reveladas, transmitidas e/ou divulgadas a CONTRATADA, serão consideradas confidenciais, restritas e de propriedade da CONTRATANTE;

17.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento de suporte técnico. A central de atendimento deve estar disponível em horário comercial em dias úteis devendo disponibilizar:

17.16.1. Suporte telefônico ou via ferramenta online;

17.16.2. Para os casos onde não for possível suporte técnico remoto, o atendimento deverá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, sendo os custos de alimentação, deslocamento e hospedagem por conta da CONTRATADA;

17.17. A CONTRATADA deverá prestar o serviço de suporte técnico e manutenção durante a vigência do contrato para a resolução de INCIDENTES, PROBLEMAS e Esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da solução;

17.18. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção e atualização de *softwares* das ferramentas Google for Education e Google Workspace, quando houver atualizações disponíveis pelo Google;

17.19. Para todos os acionamentos do CONTRATANTE para a CONTRATADA, deverá ser gerado um chamado por meio da central de atendimento, que servirão como referência para consultas futuras e gerenciamento do contrato de serviços. Os chamados devem ser atendidos no prazo máximo de 48 horas.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** deverá:

18.1. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

18.2. Solicitar à contratada, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, a disponibilização do serviço mediante Ordem de Serviço;

18.3. Fornecer informações e todos os elementos necessários à execução dos serviços constantes do objeto deste edital e seus anexos;

18.4. Designar servidor competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar as notas fiscais/faturas, e documentar as ocorrências havidas;

18.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

18.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

18.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.8. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

18.9. Incumbe ao Fiscal do Contrato:

- a)** Solicitar à CONTRATADA e seu preposto, todas as providências necessárias à boa prestação dos serviços;
- b)** Emitir pareceres nos atos da Contratante relativos à execução do Contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e desempenhando outras atribuições necessárias ao bom exercício de suas funções;
- c)** Fiscalizar a prestação dos serviços;
- d)** Atestar as notas fiscais/faturas apresentadas pela CONTRATADA e enviá-las ao Setor Financeiro da Unidade Contratante, para pagamento, quando for o caso.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo fiscal competente designado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, observando:

19.1.1. A nota fiscal somente será aceita se ela estiver discriminando detalhadamente o material, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos: certidão negativa da Previdência Social; certificado de regularidade de FGTS; certidão negativa de tributos municipais, estaduais e federais;

19.1.2. A nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

19.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

19.1.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da CONTRATADA, que indicará a instituição financeira.

19.2. A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompida no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

19.3. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

19.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

20. DO REAJUSTAMENTO

20.1. O valor do Contrato será fixo e irrevogável, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior a 12 (doze) meses, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20.2. Decorrido o prazo de execução do objeto, que é de 12 (doze) meses contados a partir da data da proposta e, ocorrendo a hipótese de prorrogação, por período que ultrapasse a periodicidade de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste de preço mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$R = P_0 \{(I_1/I_0) - 1\}$, Onde:

R = Valor do Reajuste

P₀ = Valor do preço básico a ser reajustado

I₁ = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

I₀ = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data da Proposta.

20.3. Na hipótese de não ser ainda conhecido o I₁, deve-se utilizar o último índice conhecido, devendo a complementação ou ressarcimento ocorrer em mediação posterior.

20.4. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

20.5. O Reajuste do Preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal complementar enquanto não divulgado o índice correspondente do mês em que a execução do objeto for efetuada, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c/ o art. 54 do Decreto Municipal nº 042, de 03 de abril de 2020.

21.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à contratada, será assegurado à mesma o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

22.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, nos termos do art. 22, §1º, do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020.

22.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

22.3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital;

22.3.2. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

22.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

23.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da legislação atual, na qual aprova o presente plano, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

23.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

23.3. Capacitações técnicas e pedagógicas

23.3.1. A metodologia deve ser para que a equipe técnica, professores e gestores educacionais consigam dinamizar as aulas por meio da por meio do pacote de ferramentas Google Workspace for Education, principalmente do Google Sala de Aula (Google Classroom), de forma que conheçam as ferramentas e aplicativos na sua totalidade, bem como sua melhor aplicação pedagógica;

23.3.2. Deverá ser contemplado uma capacitação para a área de tecnologia com foco em melhoria no atendimento de demandas acadêmicas.

23.3.3. Capacitação Pedagógica, a CONTRATADA deve apresentar em sua proposta o detalhamento das ações referentes a capacitação englobando no mínimo os seguintes aspectos:

23.3.3.1. Serão realizadas formações iniciais online, com carga horária de 6h e posteriormente dois encontros presenciais de oito horas cada para cada turma de professores das escolas em que será implementado esse projeto, conforme se encontra neste Edital;

23.3.3.2. A programação detalhada e estrutura dos encontros deverão ser apresentados previamente para avaliação e validação da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda, com vistas a melhor adequação às necessidades pedagógicas. Entre os encontros presenciais nossos professores capacitados devem ter acompanhamento para atividades online e estrutura para tirar dúvidas com resposta de no máximo em 48h, deve ser disponibilizado estrutura de dicas por e-mail e vídeos auxiliando o processo de aprendizagem;

23.3.3.3. A CONTRATADA deverá prover o acompanhamento dos professores e gestores educacionais pelo período de vigência do contrato, provendo informações e respostas em no máximo 48h. O acompanhamento dos professores e gestores deve ser feito por profissionais da empresa contratada que possuam, no mínimo, a certificação de Google Certified Educator Level 1;

23.3.3.4. A capacitação deve ter ênfase no uso da sala de aula para aprimorar as práticas pedagógicas com uso da tecnologia. O conteúdo deve apresentar a utilização em contexto educacional do pacote de ferramentas Google for Education, com ênfase sobre o Google Drive, Google Documentos, Google Formulários, Google Apresentações, Google Planilhas, Google Sala de Aula (Google Classroom), Google Meet, Gmail, Google Agenda, Google Sites, Youtube e Google Keep;

23.3.3.5. Os professores das escolas selecionadas devem ser capacitados em turmas; ser ministrado por profissionais certificados, conforme descrito no item 1.5.2 do Anexo II; deverá ser oferecido certificado de participação para todos, emitido por empresa

credenciada e assinado por profissional, vinculado à CONTRATADA, certificado conforme descrito no item 1.5.2 do Anexo II., devidamente comprovado.;

23.3.4. Capacitação Técnica, a CONTRATADA deve apresentar em sua proposta o detalhamento das ações referentes a capacitação englobando no mínimo os seguintes aspectos:

23.3.4.1. Um encontro online ou presencial, de oito horas, onde deve ser repassado o conhecimento das ferramentas de administração do domínio e console de gerenciamento para controle dos Dispositivos Móveis;

23.3.4.2. Entre os encontros presenciais nossos técnicos capacitados devem ter acompanhamento para atividades online e estrutura para tirar dúvidas em horário comercial, 5x8, e dias úteis da semana;

23.3.4.3. Após o período de capacitação a CONTRATADA deverá prover o suporte técnico pelo período de vigência do contrato;

23.3.4.4. A capacitação deve ser para administração e gerenciamento do Google Workspace for Education e aplicativos Google For Education;

23.3.4.5. Ser ministrada por profissionais com certificação emitida pelo Google;

23.3.4.6. Deverá ser oferecido certificado de participação para todos, emitido por empresa credenciada e assinado por profissional, vinculado à CONTRATADA, com certificação nos conteúdos propostos, devidamente comprovado.

24. CRITÉRIOS DE CONTROLE

24.1. O objeto descrito neste edital e seus anexos será avaliado considerando-se o cumprimento dos prazos e especificações descritos, e ainda:

24.1.1. A prestação dos serviços pela Contratada, obedecendo ao estabelecido no instrumento convocatório, no contrato e em seus eventuais aditamentos, bem como disposições legais regulamentares pertinentes;

24.1.2. A completa execução dos serviços, assumindo todos os ônus e responsabilidades necessárias;

24.1.3. A existência e atuação de preposto da Contratada, a quem a Contratante possa recorrer, a qualquer tempo, com missão de garantir o bom andamento dos serviços e a correção de faltas ou falhas eventualmente detectadas.

25. DA RESCISÃO

25.1. O Contrato poderá ser rescindido:

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

25.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

25.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

25.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

25.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

25.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

25.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

25.4.3. Indenizações e multas.

26. DA FISCALIZAÇÃO

26.1. A fiscalização do objeto será exercida pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

26.2. À Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

26.3. A supervisão por parte da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

27. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

27.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, produzindo seus efeitos após publicação do seu extrato no Diário Oficial de Olinda, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

28. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

28.1. Quando solicitados os serviços de consultoria estes serão realizados nas unidades escolares mencionadas dentro deste edital.

28.1.1. A autorização para início da prestação de serviços será emitida pela Diretoria de Gestão Administrativa – DGA, **após assinatura do contrato e posterior envio da**

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Ordem de Serviço à CONTRATADA.

28.1.2. Uma vez recebida a autorização mencionada no **subitem 29.1.1** desta cláusula, a CONTRATADA apresentará o profissional responsável pela execução dos serviços junto ao Gestor do Contrato, este a ser designado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda – SEEJ, na forma do artigo 67 da Lei 8.666/93, acompanhado de carta de apresentação contendo os respectivos dados pessoais e informações quanto à habilitação e qualificação profissional.

28.2. O prazo para início da execução do serviço será de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da ordem de serviço. A CONTRATADA será considerada em mora após o vencimento deste prazo.

28.3. A entrega dos documentos produzidos pela CONTRATADA deverá ser entregue nas unidades escolares mencionadas dentro deste edital, e mediante recibo.

28.3.1. Em caso de devolução do objeto licitado, por estar em desacordo com as especificações exigidas neste Edital, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

28.4. As visitas ocorrerão semanalmente com, no mínimo, 08 (oito) horas de trabalho nas unidades escolares mencionadas dentro deste edital, não podendo a prestação de serviço contratado exceder o total de 36 (trinta e seis) horas mensais.

29. DA SUBCONTRATAÇÃO

29.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

30.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

30.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Compras Eletrônicas do Banco do Brasil S/A, sito www.licitacoes-e.com.br, ou poderá ser lidos e/ou obtidos através do endereço eletrônico cpl_olinda@hotmail.com, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas. Os autos do processo administrativo, no momento, não estarão com vista franqueada aos interessados, em razão do período de quarentena para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

30.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Olinda para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

30.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Descrição da Prestação do Serviço

ANEXO III - Planilha de especificações, quantitativos e preços;

ANEXO IV – Minuta da Ata;

ANEXO V – Minuta do Contrato;

ANEXO VI – Proposta Comercial.

Olinda/PE, de de 2021

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DA PLATAFORMA GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como finalidade promover através do **PREGÃO ELETRÔNICO** com formação de **REGISTRO DE PREÇOS** sob o objeto a **Contratação de Empresa Especializada na realização das atividades pedagógicas da Plataforma Google For Education, objetivando a implantação da plataforma Google for Education (Google Worspace For Education) na Educação, formação dos professores das 14 Escolas do Ensino fundamental- Anos finais, preparação do ambiente digital para as escolas, manutenção, acompanhamento e suporte contínuo às escolas para uso da plataforma Google for Education (Google Worspace For Education).**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Na perspectiva de mitigarmos os danos trazidos pela pandemia, ocasionado pelo novo corona vírus (COVID-19), a Secretaria de Educação, através da Secretaria Executiva de Programas e Políticas Educacionais, compreende a necessidade de disponibilizarmos suportes técnicos e ferramentas digitais, visando práticas docentes diversificadas para todos os atores educacionais, integrando o currículo, focando os diversos saberes dos componentes curriculares, favorecendo o desenvolvimento de aprendizagens, o protagonismo juvenil, a autoria e autonomia dos educadores e dos estudantes. Com ações impactantes como essas, poderemos continuar avançando na educação municipal, permitindo a transformação digital na educação.

Inovar a gestão pedagógica das escolas é uma demonstração do compromisso que a gestão da Secretaria de Educação tem com a melhoria da aprendizagem dos estudantes. Focar no direito de aprendizagem dos estudantes é buscar implantar novas metodologias, estratégias, práticas e ações educacionais que atendam a era do mundo digital. É visível cada vez mais alinhar teoria e prática nos campos da ciência e da tecnologia.

O uso de ferramentas tecnológicas auxiliará os estudantes a ampliarem sua capacidade cognitiva, suas proficiências nas diversas áreas do conhecimento para que sejam capazes de desenvolver suas capacidades investigativas, através de levantamento de hipóteses, de exercícios reflexivos, fazendo a transposição para sua vivência escolar e seu cotidiano na comunidade em que o mesmo esteja inserido.

Com a implantação de programas e práticas tecnológicas nas escolas da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda, há necessidade de se garantir práticas docentes diversificadas para todos os atores educacionais, integrando o currículo, focando os diversos saberes dos componentes curriculares, favorecendo o desenvolvimento de aprendizagens, o protagonismo juvenil, a autoria e autonomia dos educadores e dos estudantes, pois assim, teremos como resultados ações impactantes na educação.

A relevância e a repercussão das escolas é um dos eixos norteadores para definição das implementações de ações inovadoras na gestão pedagógica. Ter compromisso com o direito de aprender dos estudantes também se respalda em adoção de novas metodologias, estratégias, práticas e ações educacionais que atendam a era do mundo digital.

O uso de ferramentas tecnológicas auxiliará os estudantes a ampliarem sua capacidade cognitiva, suas proficiências nas diversas áreas do conhecimento para que sejam capazes de desenvolver suas capacidades investigativas, através de levantamento de hipóteses, de exercícios reflexivos, fazendo a transposição para sua vivência escolar e seu cotidiano na comunidade em que o mesmo esteja inserido.

Ensinar utilizando a tecnologia educacional é um importante suporte de orientação pedagógica, pois ajudarão no desenvolvimento de novas metodologias e práticas docentes que contribuirão nas aprendizagens dos estudantes, favorecendo a ampliação das proficiências em todas as áreas de conhecimento.

O uso das novas tecnologias digitais possibilitará aos estudantes e aos educadores mecanismos que facilitarão uma melhoria da prática docente e na aprendizagem dos educandos, principalmente no momento que estamos vivendo. Trabalhar remotamente é uma dificuldade que está muito presente na vida do professor. Fator esse que foi agravado com a pandemia e ausência das aulas presenciais.

Estamos cientes de que a implantação dessa proposta de trabalho para as 14 escolas do ensino fundamental- anos finais, ajudará na formação, no empoderamento e na preparação dos profissionais das unidades de ensino para implementação da Plataforma do Google G. Suite for Education (Google Workspace for Education) de forma adequada com configurações, parametrização e preparo do ambiente que servirá para estimular a criatividade docente, ampliando as práticas pedagógicas e potencializando estratégias para dentro e fora da sala de aula com a utilização dos aplicativos inovadores da Plataforma do Google.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODO DE LICITAÇÃO

3.1. O Pregão Eletrônico demonstra ser a modalidade mais adequada, pois propiciará a obtenção do menor preço e a identificação objetiva da solução que atenda às condições mínimas necessárias para o alcance dos resultados esperados, cujos padrões de desempenho e de qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência;

3.1.1. Esta é, também, a modalidade que trará uma melhor competitividade ao certame, implicando em investimentos mais baixos na contratação, sendo enquadrado como bem e serviço comum. *“Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.”* (Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 10.520/02);

3.1.2. A complexidade do serviço pretendido, ou o fato de ele ser crítico para a consecução das atividades dos entes da Administração, não descaracteriza a padronização com que tais objetos são usualmente comercializados no mercado. *“Logo, nem essa complexidade nem a relevância desses bens e serviços justificam o afastamento da obrigatoriedade de se licitar pela modalidade Pregão”.* (Acórdão nº 1.114/2006 – Plenário; Acórdão nº 2.471/2008-TCU-Plenário, item 9.2.4);

3.2. O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no Dec. nº 177/2014: necessidade de contratações frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.3. A licitação para registro de preços anuncia inúmeras vantagens: (i) redução do número de licitações; (ii) celeridade nas aquisições/contratações; (iii) aquisição/contratação conforme a necessidade; (iv) redução de custos com armazenagem; (v) redução do volume de estoques e do respectivo desperdício de material; e (vi) ausência de indicação de recursos orçamentários.

3.4. Quando da adoção do sistema de registro de preços, há a possibilidade de compra progressiva, não havendo necessidade de que se adquira todo o quantitativo de uma só vez, o que não gera, pois, custos com implantação e manutenção de estoque, bem como evita o ônus de vigilância e não causa riscos de perda do objeto por prazo de validade.

3.5. Outro fator positivo é que através da adoção do SRP evita-se a multiplicidade de licitações repetitivas, contínuas e seguidas, com a finalidade de aquisição de um mesmo objeto, ou objetos semelhantes, estabelecendo-se assim uma rotina aperfeiçoada da atividade licitatória, em obediência aos Princípios da Eficiência e Economicidade.

3.6. Saliencia ainda que, a adoção do Sistema de Registro Preços tem como fundamento, dentre outros, a ausência da data de retorno as aulas presenciais e/ou implantação do sistema híbrido, aonde e alternado aulas presenciais e aulas remotas, visto que os números de aumento de contágio com o Novo Coronavírus vêm sendo crescente e com repercussão em crianças e adolescentes, agravando este momento de pandemia que assola todo o país desde março/2020.

3.7 Neste dispasão, a aplicação do SRP nas contratações realizadas neste momento de pandemia visa potencializar os resultados, especialmente se considerarmos as incertezas nos quantitativos a serem demandados e o momento de suas respectivas requisições ao fornecedor pela Administração, diversamente do que possibilitaria a realização de licitação tradicional, que se restringe aos quantitativos e aos prazos de fornecimento contratados.

3.8. Quando registrado o preço e assinada a Ata, a empresa vencedora deverá, sempre que requisitada pela Autoridade Competente da CONTRATANTE fornecer os bens e serviços com as mesmas especificações exigidas pelo contratante, pelos valores que foram devidamente registrados na Ata de Registro de Preços;

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$) MÉDIO	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Serviço de suporte técnico, planejamento e implementação do ambiente Google for Education (Google Woorospace for Education) para educação, através de serviços especializados de habilitação, configuração, parametrização, criação de e-mails de usuários para alunos, professores e administrativos, preparação do ambiente digital para as escolas e manutenção, Formação para professores, acompanhamento e suporte contínuo.	escolas	14	R\$ 3.112,50	R\$ 43.575,00	R\$ 522.900,00

4.1. O detalhamento das especificações referente a forma como será a prestação dos serviços deste item acima encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da legislação atual, na qual aprova o presente plano, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais

abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

- 5.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6. SERVIÇOS

- Treinamento pedagógico, acompanhamento e suporte técnico para as ferramentas **DA PLATAFORMA GOOGLE GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION**

6.1. Especificações do objeto

6.1.1. Contratação de empresa especializada e certificada na plataforma **GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION**, para atuação nos seguintes serviços:

6.1.1.1. Revisão e aplicação das melhores práticas do domínio educacional da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda na plataforma Google Workspace for Education;

6.1.1.2. Capacitação docente para professores e técnica para corpo administrativo da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda, das escolas contempladas neste Termo de Referência;

6.1.1.3. Suporte técnico da plataforma Google Workspace for Education; por um período de 24 (vinte e quatro) meses;

6.1.2. Para a formação docente, a empresa deverá dispor na equipe de profissionais com as certificações do Exame Google Certified Educator Level 1 (básico), Google Certified Educator Level 2 (avançado) e Google Certified Trainer (instrutor).

6.1.3. Para a formação técnica, a empresa deverá dispor na equipe de profissionais com a certificação "Google Workspace Deployment Services Credential".

7. CAPACITAÇÕES TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS

7.1. A metodologia deve ser para que a equipe técnica, professores e gestores educacionais consigam dinamizar as aulas por meio da por meio do pacote de ferramentas Google Workspace for Education, principalmente do Google Sala de Aula (Google Classroom), de forma que conheçam as ferramentas e aplicativos na sua totalidade, bem como sua melhor aplicação pedagógica;

7.2. Deverá ser contemplado uma capacitação para a área de tecnologia com foco em melhoria no atendimento de demandas acadêmicas.

7.3. Capacitação Pedagógica, a CONTRATADA deve apresentar em sua proposta o detalhamento das ações referentes a capacitação englobando no mínimo os seguintes aspectos:

7.3.1. Serão realizadas formações iniciais online, com carga horária de 6h e posteriormente dois encontros presenciais de oito horas cada para cada turma de professores das escolas em que será implementado esse projeto, conforme se encontra neste Termo de Referência.

7.3.2. A programação detalhada e estrutura dos encontros deverão ser apresentados previamente para avaliação e validação da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda, com vistas a melhor adequação às necessidades pedagógicas. Entre os encontros presenciais nossos professores capacitados devem ter acompanhamento para atividades online e estrutura para tirar dúvidas com resposta de no máximo em 48h, deve ser disponibilizado estrutura de dicas por e-mail e vídeos auxiliando o processo de aprendizagem;

7.3.3. A CONTRATADA deverá prover o acompanhamento dos professores e gestores educacionais pelo período de vigência do contrato, provendo informações e respostas em no máximo 48h. O

acompanhamento dos professores e gestores deve ser feito por profissionais da empresa contratada que possuam, no mínimo, a certificação de Google Certified Educator Level 1.

7.3.4. A capacitação deve ter ênfase no uso da sala de aula para aprimorar as práticas pedagógicas com uso da tecnologia. O conteúdo deve apresentar a utilização em contexto educacional do pacote de ferramentas Google for Education, com ênfase sobre o Google Drive, Google Documentos, Google Formulários, Google Apresentações, Google Planilhas, Google Sala de Aula (Google Classroom), Google Meet, Gmail, Google Agenda, Google Sites, Youtube e Google Keep.

7.3.5. Os professores das escolas selecionadas devem ser capacitados em turmas; ser ministrado por profissionais certificados, conforme descrito no item 1.5.2.; deverá ser oferecido certificado de participação para todos, emitido por empresa credenciada e assinado por profissional, vinculado à CONTRATADA, certificado conforme descrito no item 1.5.2., devidamente comprovado.

7.4. Capacitação Técnica, a CONTRATADA deve apresentar em sua proposta o detalhamento das ações referentes a capacitação englobando no mínimo os seguintes aspectos:

7.4.1. Um encontro online ou presencial, de oito horas, onde deve ser repassado o conhecimento das ferramentas de administração do domínio e console de gerenciamento para controle dos Dispositivos Móveis;

7.4.2. Entre os encontros presenciais nossos técnicos capacitados devem ter acompanhamento para atividades online e estrutura para tirar dúvidas em horário comercial, 5x8, e dias úteis da semana;

7.4.3. Após o período de capacitação a CONTRATADA deverá prover o suporte técnico pelo período de vigência do contrato;

7.4.4. A capacitação deve ser para administração e gerenciamento do Google Workspace for Education e aplicativos Google For Education;

7.4.6. Ser ministrada por profissionais com certificação emitida pelo Google;

7.4.7. Deverá ser oferecido certificado de participação para todos, emitido por empresa credenciada e assinado por profissional, vinculado à CONTRATADA, com certificação nos conteúdos propostos, devidamente comprovado.

8. DA SEGURANÇA

8.1. A CONTRATADA se comprometerá a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas durante a vigência do contrato;

8.2. A CONTRATADA se obriga a manter sigilo sobre as informações do CONTRATANTE em decorrência dos serviços prestados, não as divulgando de qualquer forma, sob qualquer pretexto;

8.3. Toda informação, incluindo dentre outras, todas e quaisquer informações orais e escritas, reveladas, transmitidas e/ou divulgadas a CONTRATADA, serão consideradas confidenciais, restritas e de propriedade da CONTRATANTE;

9. REQUISITOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO

9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento de suporte técnico. A central de atendimento deve estar disponível em horário comercial em dias úteis devendo disponibilizar:

9.1.1. Suporte telefônico ou via ferramenta online;

9.2. Para os casos onde não for possível suporte técnico remoto, o atendimento deverá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, sendo os custos de alimentação, deslocamento e hospedagem por conta da CONTRATADA;

9.2.1. A CONTRATADA deverá prestar o serviço de suporte técnico e manutenção durante a vigência do contrato para a resolução de INCIDENTES, PROBLEMAS e Esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da solução.

9.3. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção e atualização de *softwares* das ferramentas Google for Education e Google Workspace, quando houver atualizações disponíveis pelo Google;

9.4. Para todos os acionamentos do CONTRATANTE para a CONTRATADA, deverá ser gerado um chamado por meio da central de atendimento, que servirão como referência para consultas futuras e gerenciamento do contrato de serviços. Os chamados devem ser atendidos no prazo máximo de 48 horas.

10. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços da empresa contratante serão vivenciados nas unidades Escolares do Ensino fundamental-Anos finais, abaixo relacionadas:

ESCOLAS	ENDEREÇO
Municipal Alberto Torres	Rua Alto de Santa Casa, s/n, Águas Compridas
Municipal 12 de Março	Avenida Potiguar, 70, Cidade Tabajara.
Municipal Alexandre Barbosa Lima	Rua Francisco Gomes, s/n, Caixa D'Água
Municipal Antonio Correia	Rua Tijuca, 892, Alto da Conquista
Municipal Claudino Leal	Avenida potiguar, s/n, Cidade Tabajara
Municipal Coronel José Domingos	Rua dracena, 09, Quadra E, Ouro preto
Municipal Dom Azeredo Coutinho	Avenida presidente Kennedy, 660, São Benedito
Municipal Duarte Coelho	Rua do Bonfim, 315, Bom Sucesso.
Municipal Elpídio de França	Rua Alto Nova Olinda, s/n, Jardim Atlântico
Municipal Gregório Bezerra	Rua Santana, s/n, Jardim Atlântico
Municipal Izaulina de Castro e Silva	Rua Faisão, QD C-14, s/n, Ouro Preto
Municipal Ministro Marcos Freire	Avenida Pirâmides, s/n, Alto do Sol Nascente
Municipal Monsenhor Fabrício	Avenida Antônio da Costa Azevedo, s/n, Peixinhos
Municipal Pastor David Richard Blackburn	Avenida Hamurabi, s/n, Alto da Bondade.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

11.1 A licitante deverá apresentar atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em quantidades, características e prazos compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência, previstos no art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

- 12.1.** Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 12.1.1.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;
- 12.1.2.** A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- 12.1.3.** O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;
- 12.1.4.** O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

12.2. Cabe ao fiscal do contrato:

- 12.2.1.** Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;
- 12.2.2.** Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;
- 12.2.3.** Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 12.2.4.** Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- 12.2.5.** Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 12.2.6.** Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 12.2.7.** Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- 12.2.8.** Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

12.3. Cabe ao gestor do contrato:

- 12.3.1.** Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- 12.3.2.** Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- 12.3.3.** Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- 12.3.4.** Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- 12.3.5.** Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.3.6.** Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 12.3.7.** Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

12.3.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

12.3.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

12.3.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

12.4. A gestão e a fiscalização do instrumento contratual firmado com a CONTRATADA serão feitas por servidores designados oportunamente mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela CONTRANTE.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá:

13.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.5. Executar os serviços obedecendo às instruções da Fiscalização do Contrato, que deverão ser imediatamente acatadas. No caso de apontamento de falhas, a Contratada deverá tomar as providências necessárias à correção.

13.6. Designar, formalmente, preposto para representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE;

13.7. Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso, bem como qualquer documento necessário ao lícito desempenho das atividades objeto do Contrato;

13.8. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.9. Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

13.10. Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;

13.11. Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

13.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:

- 31.** Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 32.** Solicitar à contratada, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, a disponibilização do serviço mediante Ordem de Serviço;
- 33.** Fornecer informações e todos os elementos necessários à execução dos serviços constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 34.** Designar servidor competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar as notas fiscais/faturas, e documentar as ocorrências havidas;
- 35.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; e
- 36.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 37.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 38.** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

14.1. Incumbe ao Fiscal do Contrato:

- a) Solicitar à CONTRATADA e seu preposto, todas as providências necessárias à boa prestação dos serviços;
- b) Emitir pareceres nos atos da Contratante relativos à execução do Contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e desempenhando outras atribuições necessárias ao bom exercício de suas funções;
- c) Fiscalizar a prestação dos serviços.
- d) Atestar as notas fiscais/faturas apresentadas pela CONTRATADA e enviá-las ao Setor Financeiro da Unidade Contratante, para pagamento, quando for o caso.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. CRITÉRIOS DE CONTROLE

16.1. O objeto descrito neste Projeto Básico/Termo de Referência será avaliado considerando-se o cumprimento dos prazos e especificações descritos, e ainda:

- a) A prestação dos serviços pela Contratada, obedecendo ao estabelecido no instrumento convocatório, no contrato e em seus eventuais aditamentos, bem como disposições legais regulamentares pertinentes;
- b) A completa execução dos serviços, assumindo todos os ônus e responsabilidades necessárias;

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

- c) A existência e atuação de preposto da Contratada, a quem a Contratante possa recorrer, a qualquer tempo, com missão de garantir o bom andamento dos serviços e a correção de faltas ou falhas eventualmente detectadas.

17. VALOR ESTIMADO

- 17.1. O valor estimado do processo em epígrafe é de **R\$ R\$ 522.900,00** (quinhentos e vinte e dois mil, e novecentos reais).

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda, para exercício de 2021, na classificação abaixo:

Código Reduzido: novo
Unidade Orçamentária: 017.71
Função: 12
Subfunção: 361
Programa: 3021
Projeto/Atividade (AÇÃO): 4110
Subação: 525
Elemento: 339039
Fonte: 116

19. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

FASES	PORCENTAGEM DO PAGAMENTO
Fase 1: Planejamento e Implementação	30%
Fase 2: Formação	40%
Fase 3: Suporte e Acompanhamento	20%
Fase 4: Finalização	10%

20. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os preços ajustados para a execução do objeto deste Termo de Referência serão fixos e irrevogáveis.

20.2 O pagamento será efetuado de acordo com cronograma de pagamentos mensais com base na entrega do relatório das atividades, indicando o detalhamento das atividades e seus resultados, em consonância com o cronograma de desembolso financeiro, contido no item 18.1., deste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo fiscal competente designado pela Secretaria de Educação, observando: A nota fiscal somente será aceita se ela estiver discriminando detalhadamente o material, devendo ainda estar acompanhada dos

seguintes documentos: certidão negativa da Previdência Social; certificado de regularidade de FGTS; certidão negativa de tributos municipais, estaduais e federais;

- a) A nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- b) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;
- c) O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da CONTRATADA, que indicará a instituição financeira.

20.3 Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

20.4 No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata *tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

20.5. A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompida no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.

20.6 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

20.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20.8 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência

21. DA RESCISÃO

21.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada (os), desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

21.2. O CONTRATO poderá ser rescindido:

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

- a) Por ato UNILATERAL da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada;
- b) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

21.3. A rescisão de que trata a alínea “a” do inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

- a) retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) assunção imediata do objeto do CONTRATO pela CONTRATANTE, no estado e local em se encontrar;
- c) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade;
- d) execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

22. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O adjudicatário será convocado expressamente para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços;

22.2. A convocação dos fornecedores pelo Município de Olinda será formalizada e conterá o endereço e prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização do Fornecimento.

22.3. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e no instrumento contratual e das demais cominações legais;

22.4. A Ata vigorará por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

22.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, de acordo com o Decreto Municipal nº 177/2014;

22.6. O sistema de registro de preço destes autos, não terá concessão de carona.

23. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

23.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

23.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado a Secretaria Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros

documentos.

23.3. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

23.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela Secretaria Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Olinda.

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

24.1. O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e à ampla defesa:

a) Pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventudes do município de Olinda, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Ordens de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V – Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

25. DO REAJUSTE

25.1. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Municipal nº 177/2014, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes neste Pregão Presencial. O preço do contrato somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), de acordo com a Lei nº 12.525/2003.

25.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

25.3. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

25.4. O valor mensal do contrato será fixo e irremovível por 12 (doze) meses da data da proposta, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do

art. 28, da Lei nº 9.069/95, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- 25.5.** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da proposta de preços, poderá ser concedido reajuste no preço do serviço, baseado no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = PO \{(I1/I0) - 1\}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

PO = Valor do preço básico a ser reajustado

I1 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de reajuste.

I0 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, da Fundação Getúlio Vargas, relativo à data base da proposta.

- 25.6.** Na hipótese de não ser ainda conhecido o I_1 , deve-se utilizar o último índice conhecido, devendo a complementação ou ressarcimento ocorrer em mediação posterior.

26. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 26.1.** O pagamento dar-se-á após o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do bem.

27. VIGIÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 27.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Olinda.

28. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 28.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, conforme art. 64 da Lei 8.666/93.

29. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, em observância aos créditos orçamentários, devendo ser complementado no exercício financeiro subsequente para conclusão do prazo, com a possibilidade de ser renovado por igual período.

30. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O prazo para assinatura do contrato deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.

31. EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 31.1.** Quando solicitados os serviços de consultoria estes serão realizados nas unidades escolares

mencionadas dentro deste Termo de Referência.

- 31.1.1.** A autorização para início da prestação de serviços será emitida pela Diretoria de Gestão Administrativa – DGA, **após assinatura do contrato e posterior envio da Ordem de Serviço à CONTRATADA.**
- 31.1.2.** Na vez recebida a autorização mencionada no **subitem 31.1.1** desta cláusula, a CONTRATADA apresentará o profissional responsável pela execução dos serviços junto ao Gestor do Contrato, este a ser designado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda – SEEJ, na forma do artigo 67 da Lei 8.666/93, acompanhado de carta de apresentação contendo os respectivos dados pessoais e informações quanto à habilitação e qualificação profissional.
- 31.2.** O prazo para início da execução do serviço será de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da ordem de serviço.
A CONTRATADA será considerada em mora após o vencimento deste prazo.
- 31.2.1.** A entrega dos documentos produzidos pela CONTRATADA deverá ser entregue no endereço constante no **subitem 31.1** e mediante recibo.
- 31.2.2.** Em caso de devolução do objeto licitado, por estar em desacordo com as especificações exigidas neste Edital, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.
- 31.3.** As visitas ocorrerão semanalmente com, no mínimo, 08 (oito) horas de trabalho no local designado no **subitem 31.1** desta cláusula, não podendo a prestação de serviço contratado exceder o total de 36 (trinta e seis) horas mensais.

32. DA FISCALIZAÇÃO

- 32.1.** A fiscalização do objeto será exercida pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;
- 32.2.** À Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 32.3.** A supervisão por parte da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

33. DA FISCALIZAÇÃO

- 33.1.** A fiscalização do objeto será exercida pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;
- 33.2.** À Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 33.3.** A supervisão por parte da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

34. DAS PENALIDADES

As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/2010, no artigo 14 do Decreto Municipal n. 046/2014 e às especificações de sanções constantes no Decreto Federal n. 26.851/2006, no que for cabível.

35. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Olinda para discussões de litígios decorrentes do objeto deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se julgue.

36. ANEXOS

Integram o presente Termo de Referência o seguinte anexo:

- a) Anexo II – DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA PLATAFORMA Google Workspace FOR EDUCATION;
- b) Anexo III - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS.

Olinda, de 2021.

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:

CATARINNE CRISTINNE TORRES DE OLIVEIRA
ASSESSORIA TÉCNICA DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Aprovo o presente termo de referência.

Izolda Bandeira da Silva Pereira
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL, COMUNICAÇÃO E IDIOMAS DE OLINDA

Edilene Soares das Neves
Secretária Executiva de Programas e Políticas Educacionais – SEPPE /OLINDA
Matrícula: 70.117-3

ANEXO II

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA PLATAFORMA GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION

Item 01 - SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO AMBIENTE GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION

1.1 A plataforma educacional será provida por meio de serviço de computação em nuvem (cloudcomputing) baseada na solução Google Workspace for Education. Os itens que fazem parte da solução integrada de colaboração e comunicação seguem listados abaixo:

- Correio eletrônico (e-mail ilimitado para todos alunos, professores e pessoal administrativo)
- Mensagens Instantâneas de áudio e vídeo conferência
- Criação de Documentos, Apresentações, Planilhas e Formulários
- Salas de Aula Virtuais
- Agenda de Compromissos e Contatos
- Administração de Dispositivos Móveis
- Criação de Portais/Sites
- Armazenamento de arquivos nas Nuvens ilimitado
- Disponibilização e transmissão de vídeos na Nuvem

1.2 ETAPA 1 - Planejamento e implementação da Plataforma Google Workspace for Education

A implementação deverá ocorrer em 3 fases, sendo que o cronograma será ajustado de maneira a atender da melhor forma possível o interesse da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda.

1.2.1 Primeira Fase

Preparação do ambiente para migração e coleta de dados para dimensionamento do projeto;
Criação, ajuste e implantação do projeto de ativação do Google Workspace for Education;
Auxílio na contratação de domínio personalizado para habilitação do painel e criação dos e-mails (caso não tenha) ;
Configuração e ajuste de DNS do seu domínio personalizado;
Ativação e configuração dos serviços do Google Workspace;
Definição dos níveis de permissão e segurança;
Carga inicial de grupos, usuários e políticas personalizadas, ou estratégia de sincronia com AD/LDAP/CSV;
Planejamento das práticas de segurança e compartilhamento dos grupos;
Validação da configuração de plataforma de equipamentos com sistemas Google;
Parametrização de utilização de Navegadores e políticas de segurança.

1.2.2 Segunda Fase

Auxiliar os adotantes pioneiros quanto ao uso da solução;
Implementar os e-mails dos adotantes pioneiros na solução;
Validar o desempenho de rede e cálculo de capacidade de infraestrutura (validação da rede e equipamentos) ;
Desenhar a montagem da arquitetura de uso (não está incluso o serviço de configuração de ativos de rede, apenas a análise e as indicações de ações corretivas) ;
Configurar e criar os processos de utilização de equipamentos para ambiente educacional com sistemas operacionais Google.

1.2.3 Terceira Fase

Ponto único de contato para a equipe de gestão ou TI local para esclarecimentos de dúvidas técnicas e operacionais básicas;
Atendimento online remoto;
Comunicação e validação de novas características e funções;
Monitoração de uso e capacidade dos serviços;
Criação e configuração de novos usuários;
Exclusão e auxílio na retenção dos dados de usuários desativados.

1.3 Suporte Técnico

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

O Suporte Técnico Deverá Atender aos Seguintes Requisitos

- Correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da solução ofertada para a área técnica
- Os serviços serão solicitados pela equipe técnica da Contratante mediante abertura de chamado junto à contratada por e-mail ou abertura pelo portal de atendimento, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (5x8 – de segunda a sexta, no horário comercial de 8h às 17h).
- Conforme as necessidades da Contratante, os atendimentos poderão ser remotos (via Internet, telefone ou e-mail).
- Os chamados serão classificados nas seguintes categorias de prioridade.

Baixa: Ocorrências que não interfiram na disponibilidade ou performance dos serviços.

Normal: Ocorrências que prejudiquem os serviços sem interrompê-los.

Alta: Ocorrências que caracterizem a indisponibilidade dos serviços.

- O serviço de suporte técnico pós implantação terá vigência de 12(doze) meses a contar da contratação dos serviços.
- Na abertura do chamado serão definidas a categoria de prioridade (baixa, normal e alta).
- Os prazos para atendimento dos chamados deverão seguir o quadro abaixo.

Prioridade Baixa	8 horas
Prioridade Normal	4 horas
Prioridade Alta	2 horas

- O Suporte deverá incluir gerenciamento da solução ofertada como criação de usuários, configuração de segurança, configurações gerais do painel de controle e mais os itens abaixo:

Novidades da Plataforma Google Workspace para educação

Canais de Atendimento: Email, Portal.

Cobertura de Chamado: Cobertura 8 x 5 – de segunda a sexta, no horário comercial de 8h às 17h.

1.4 Cronograma de Execução

SERVIÇOS	MESES											
	01	03	05	07	09	11	13	15	17	19	21	
	- 02	- 04	- 06	- 08	- 10	- 12	- 14	- 16	- 18	- 20	- 22	
Planejamento e implementação da Plataforma Google Workspace para a Educação												
Formação para equipe técnica												
Formação para equipe de professores e administrativos												
Suporte Técnico e Acompanhamento												
Disponibilização dos Tutoriais Online												

1.5. EXIGÊNCIA COMPLEMENTAR:

1.5.1 Atestado de Visita Técnica

A Licitante deverá apresentar Atestado de Vistoria Técnica de que esta, mediante seu representante, visitou os locais onde serão executados os serviços que irão atender e conhecer o ambiente das escolas contempladas, com as devidas assinaturas e carimbos do gestor da unidade escolar. Caso a licitante não realize a vistoria técnica, deve apresentar uma declaração de não vistoria informando que assumirá as responsabilidades relacionadas ao desconhecimento dos locais onde serão executados os serviços.

1.5.2 Declarações e Certificados

1.5.2.1 Da Empresa:

1.5.2.1.1 Declaração do GOOGLE validando que o licitante possui certificado de GOOGLE PARTNER FOR EDUCATION.

1.5.2.2 Da Equipe:

Tendo em vista que o projeto será implementado nas escolas selecionadas da Rede, a empresa deve garantir o gerenciamento do projeto (em todas as fases), com a sua equipe técnica sendo devidamente certificada pelo Google, devendo apresentar, no mínimo:

1.5.2.2.1. 06 (seis) profissionais certificados em Google Educator Nível 1, vinculados ao Domínio da Licitante.

1.5.2.2.2. 03 (Três) profissionais certificados em Google Educator Nível 2, vinculados ao Domínio da Licitante.

1.5.2.2.3 01 (Um) profissional certificado em Google Trainer vinculado ao Domínio da Licitante.

1.6 CAPACITAÇÃO NAS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS DO AMBIENTE Google Workspace PARA EDUCAÇÃO

1.6.1 ETAPA 2 - Formação para equipe de professores replicadores

1.6.1.1 – Professores

Esse processo se dará em uma primeira formação presencial de 16h dividida em 02 (dois) encontros com 8 (oitos) horas de duração cada, em turmas de, no máximo, 50 participantes, e a segunda formação presencial, 6 meses após a primeira, para os professores das escolas selecionadas da Rede Estadual de Ensino.

- Processos de Integração Tecnológica nas escolas por meio de modelos teóricos.
- Modelos de Integração Tecnológica: SAMR, TIM e TPACK.
- Diagnóstico e Integração Tecnológica por meio do modelo SAMR.
- Implantação e Acompanhamento da Integração Tecnológica no ambiente escolar.
- Introdução ao Google Workspace para educação
- Conceitos Básicos de Gmail e aplicação no processo de Ensino Aprendizagem.
- Organização de eventos pedagógicos utilizando múltiplas agendas compartilhadas.
- Gerenciamento de Turmas de Alunos utilizando o Google Groups para programação, produção e distribuição de conteúdo pedagógicos.
- CloudComputing nas atividades docentes e segurança de dados.
- Recursos do Google Drive na produção e distribuição de atividades colaborativas.
- Construção de conhecimento colaborativo colocando o aluno como protagonista
- Avaliação processual de atividades por meio de logs.
- Avaliações, atividades e pesquisas usando o Google Forms.
- Apresentações colaborativas e aplicação em sala de aula.
- Metodologia de aplicação gestão de turmas e acompanhamento pedagógico.
- A turma deverá contemplar a participação de até 50 funcionários da Contratante.

1.6.1.2 – Equipe Técnica

Esse processo se dará em uma primeira formação presencial de 8h, em 01 (uma) turma, e a segunda formação, 6 meses após a primeira, para administradores da equipe técnica da Secretaria de Educação.

- Objetiva a transmissão dos conhecimentos necessários para que a equipe técnica da Secretaria de Educação suporte

o funcionamento da solução.

- O treinamento deverá ser realizado por meio de workshop com um encontro presencial com carga horária de 8 (oito) horas, e deverá abordar as informações necessárias à gerência, administração, auditoria e suporte interno da solução.
- A turma deverá contemplar a participação dos administradores da equipe técnica da Contratante.

1.6.2 - Plataforma EAD para todos os professores e alunos:

1.6.2.1 Vídeos Tutoriais de Uso das ferramentas

Disponibilizar Vídeos Tutoriais atendendo obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

1. Vídeo-aulas de treinamento das melhores práticas de uso das ferramentas para planejamento de aula
2. Vídeo-aulas de treinamento das melhores práticas de uso das ferramentas em sala de aula
3. Vídeo-aulas de treinamento das melhores práticas de uso das ferramentas para estudo entre alunos
4. Vídeo-aulas de treinamento das melhores práticas de uso das ferramentas para a administração da escola
5. Legendas das narrações em português.
6. Tradução em Libras.
7. Atualização dos vídeos tutoriais conforme evolução da plataforma.
8. Disponibilizar para todos os professores da rede de ensino.

1.6.2.2 Plataforma de Ensino à Distância (EaD)

A Plataforma de Ensino à Distância que se refere este item deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

1. Sistema de emissão de certificados não oficial de conclusão de cursos.
2. Sistema de avaliações com correção automática
3. Plataforma com Gamificação integrada.
4. Relatórios segmentados por curso para coordenadores pedagógicos acompanharem a evolução dos alunos.
5. Painel do aluno para acompanhamento de atividades e evolução nos cursos.
6. Plataforma para inserção de novos cursos criados pela Contratante.

1.6.2.3 Certificação da Plataforma Google Workspace para Educação (emitida pela contratada).

Certificação da Plataforma Google Workspace para educação que se refere a este item deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

1. Vídeo-aulas com o conteúdo requerido na avaliação da certificação
2. Plano de Estudo de guia para o aluno
3. Envio do conteúdo por e-mail conforme plano de estudo
4. Acesso do conteúdo através de aplicativos Android e iOS
5. Sistema de simulação com correção automática informando a questão errada
6. Painel do aluno para acompanhar suas atividades e evolução nos cursos.
7. Disponibilizar plataforma de certificação para inserção de novos cursos criados pela Contratante.

1.6.3 - Desenvolvimento de ferramenta e aplicativo para sistema de gestão educacional para comunicação e notificações

Desenvolvimento de Plataforma de conexão entre a escola, os alunos e os pais, que permite o envio de notificações, o acompanhamento diário das atividades dos alunos, o conteúdo abordado em aula e as notícias da escola como eventos, avisos e notificações.

1. Criação de aplicativo da escola nas lojas (Play Store e App Store).
2. Controle diário de presença de alunos.
3. Postagem de agenda diária com conteúdos abordados no dia.
4. Postagem de notícias.
5. Possibilidade de cadastro de pais para acompanhamento das notícias e agendas do filho.
6. Ouvidoria para contato entre usuário do App e a escola.

ANEXO III

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$) MÉDIO	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Serviço de suporte técnico, planejamento e implementação do ambiente Google for Education (Google Woorkspace for Education) para educação, através de serviços especializados de habilitação, configuração, parametrização, criação de e-mails de usuários para alunos, professores e administrativos, preparação do ambiente digital para as escolas e manutenção, Formação para professores, acompanhamento e suporte contínuo.	Escolas	14	R\$ 3.112,50	R\$ 43.575,00	R\$ 522.900,00

ANEXO IV

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2021 – PMO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DA PLATAFORMA GOOGLE FOR EDUCATION, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA GOOGLE FOR EDUCATION (GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION) NA EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DAS 14 ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS, PREPARAÇÃO DO AMBIENTE DIGITAL PARA AS ESCOLAS, MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E SUPORTE CONTINUO ÀS ESCOLAS PARA USO DA PLATAFORMA GOOGLE FOR EDUCATION (GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, com sede na Rua Gastão Vilarim, nº 109, Jardim Atlântico, CEP: 53.140-330, Olinda, Pernambuco, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrita no CPF/MF sob o nº. _____ e portadora da cédula de identidade nº. _____, residente e domiciliado na cidade de ____ por força do Ato nº _____, nos termos do que dispõem as Leis Federais nº s 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº ____/2021 e Processo Licitatório nº ____/2021- FMS referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, na cidade de _____, CEP _____ doravante denominado FORNECEDOR, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

1.1. Constitui o objeto desta Ata de Registro de Preços a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DA PLATAFORMA GOOGLE FOR EDUCATION, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA GOOGLE FOR EDUCATION (GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION) NA EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DAS 14 ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS, PREPARAÇÃO DO AMBIENTE DIGITAL PARA AS ESCOLAS, MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E SUPORTE CONTINUO ÀS ESCOLAS PARA USO DA PLATAFORMA GOOGLE FOR EDUCATION (GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION) - conforme o Pregão Eletrônico nº ___/2021, Processo Licitatório nº ___/2021-PMO, documentos que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

2.2. O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do participante detentor do melhor preço, para a assinatura desta **ATA de REGISTRO DE PREÇOS**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

3.1. A contratação em tela tem amparo legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, no Decreto Municipal nº 177, de 29 de setembro de 2014, no Decreto Municipal nº 097, de 18 de maio de 2015, no Decreto nº 024/2018, no Decreto nº 042/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$) MÉDIO	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
------	-----------	-----	-------	-------------------------	--------------------	-------------------

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais de execução, as obrigações do Órgão Gerenciador e do Fornecedor registrado, penalidades, fiscalização e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste Edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei federal nº 8.666.1993.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com



E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à fornecedora, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Olinda, _____, de _____ de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DA PLATAFORMA GOOGLE FOR EDUCATION, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA GOOGLE FOR EDUCATION (GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION) NA EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DAS 14 ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS, PREPARAÇÃO DO AMBIENTE DIGITAL PARA AS ESCOLAS, MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E SUPORTE CONTINUO ÀS ESCOLAS PARA USO DA PLATAFORMA GOOGLE FOR EDUCATION (GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2021 - PMO E SEUS ANEXOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 177, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 097, DE 18 DE MAIO DE 2015, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2018, DO DECRETO Nº 042/2020, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1999 DE JUNHO DE 1993, E NAS CONDIÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, com sede na Rua Gastão Vilarim, nº 109, Jardim Atlântico – Olinda/PE – CEP: 53140-330, Olinda, Pernambuco, neste ato representado pelo (a) seu(a) Secretário(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrita no CPF/MF sob o nº. ___ e portadora da cédula de identidade nº. ___, residente e domiciliada na cidade de ___ por força do Ato nº ___ nos termos do que dispõem as Leis Federais nº s 8.666/93 e 10.520/02, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, representada neste ato pelo(a), o(a) Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste Contrato a Contratação de Empresa Especializada na realização das atividades pedagógicas da Plataforma Google For Education, objetivando a implantação da

Página 60 de 75

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

plataforma Google for Education (Google Workspace For Education) na Educação, formação dos professores das 14 Escolas do Ensino fundamental- Anos finais, preparação do ambiente digital para as escolas, manutenção, acompanhamento e suporte contínuo às escolas para uso da plataforma Google for Education (Google Workspace For Education), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2021-PMO, e seus anexos.

1.2. Especificações do objeto

1.2.1. Contratação de empresa especializada e certificada na plataforma **GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION**, para atuação nos seguintes serviços:

- a) Revisão e aplicação das melhores práticas do domínio educacional da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda na plataforma Google Workspace for Education;
- b) Capacitação docente para professores e técnica para corpo administrativo da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda, das escolas contempladas neste Contrato;
- c) Suporte técnico da plataforma Google Workspace for Education; por um período de 24 (vinte e quatro) meses;
- d) Para a formação docente, a empresa deverá dispor na equipe de profissionais com as certificações do Exame Google Certified Educator Level 1 (básico), Google Certified Educator Level 2 (avançado) e Google Certified Trainer (instrutor).
- e) Para a formação técnica, a empresa deverá dispor na equipe de profissionais com a certificação "Google Workspace Deployment Services Credential".

1.3. Capacitações técnicas e pedagógicas

1.3.1. A metodologia deve ser para que a equipe técnica, professores e gestores educacionais consigam dinamizar as aulas por meio da por meio do pacote de ferramentas Google Workspace for Education, principalmente do Google Sala de Aula (Google Classroom), de forma que conheçam as ferramentas e aplicativos na sua totalidade, bem como sua melhor aplicação pedagógica;

1.3.2. Deverá ser contemplado uma capacitação para a área de tecnologia com foco em melhoria no atendimento de demandas acadêmicas.

1.3.3. Capacitação Pedagógica, a CONTRATADA deve apresentar em sua proposta o detalhamento das ações referentes a capacitação englobando no mínimo os seguintes aspectos:

- a) Serão realizadas formações iniciais online, com carga horária de 6h e posteriormente dois encontros presenciais de oito horas cada para cada turma de professores das escolas em que será implementado esse projeto, conforme se encontra neste Contrato.
- b) A programação detalhada e estrutura dos encontros deverão ser apresentados previamente para avaliação e validação da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude

do Município de Olinda, com vistas a melhor adequação às necessidades pedagógicas. Entre os encontros presenciais nossos professores capacitados devem ter acompanhamento para atividades online e estrutura para tirar dúvidas com resposta de no máximo em 48h, deve ser disponibilizado estrutura de dicas por e-mail e vídeos auxiliando o processo de aprendizagem.

1.3.4. A CONTRATADA deverá prover o acompanhamento dos professores e gestores educacionais pelo período de vigência do contrato, provendo informações e respostas em no máximo 48h. O acompanhamento dos professores e gestores deve ser feito por profissionais da empresa contratada que possuam, no mínimo, a certificação de Google Certified Educator Level 1.

1.3.5. A capacitação deve ter ênfase no uso da sala de aula para aprimorar as práticas pedagógicas com uso da tecnologia. O conteúdo deve apresentar a utilização em contexto educacional do pacote de ferramentas Google for Education, com ênfase sobre o Google Drive, Google Documentos, Google Formulários, Google Apresentações, Google Planilhas, Google Sala de Aula (Google Classroom), Google Meet, Gmail, Google Agenda, Google Sites, Youtube e Google Keep.

1.3.6. Os professores das escolas selecionadas devem ser capacitados em turmas; ser ministrado por profissionais certificados, conforme descrito no item 1.5.2 do Anexo II do Edital; deverá ser oferecido certificado de participação para todos, emitido por empresa credenciada e assinado por profissional, vinculado à CONTRATADA, certificado conforme descrito no item 1.5.2 do Anexo II do Edital, devidamente comprovado.

1.3.7. Capacitação Técnica, a CONTRATADA deve apresentar em sua proposta o detalhamento das ações referentes a capacitação englobando no mínimo os seguintes aspectos:

- a) Um encontro online ou presencial, de oito horas, onde deve ser repassado o conhecimento das ferramentas de administração do domínio e console de gerenciamento para controle dos Dispositivos Móveis;
- b) Entre os encontros presenciais nossos técnicos capacitados devem ter acompanhamento para atividades online e estrutura para tirar dúvidas em horário comercial, 5x8, e dias úteis da semana.

1.3.8. Após o período de capacitação a CONTRATADA deverá prover o suporte técnico pelo período de vigência do contrato;

1.3.9. A capacitação deve ser para administração e gerenciamento do Google Workspace for Education e aplicativos Google For Education;

1.3.10. Ser ministrada por profissionais com certificação emitida pelo Google;

1.3.11. Deverá ser oferecido certificado de participação para todos, emitido por empresa credenciada e assinado por profissional, vinculado à CONTRATADA, com certificação nos conteúdos propostos, devidamente comprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor da contratação é de R\$ _____ (_____), estando inclusos todos os gastos com impostos, despesas administrativas, frete, taxas, mão-de-obra, seguros e demais tributos e despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, produzindo seus efeitos após publicação do seu extrato no Diário Oficial de Olinda, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. A fiscalização do objeto será exercida pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

4.2. À Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

4.3. A supervisão por parte da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Locais do serviço:

ESCOLAS	ENDEREÇO
Municipal Alberto Torres	Rua Alto de Santa Casa, s/n, Águas Compridas
Municipal 12 de Março	Avenida Potiguar, 70, Cidade Tabajara.
Municipal Alexandre Barbosa Lima	Rua Francisco Gomes, s/n, Caixa D'Água
Municipal Antonio Correia	Rua Tijuca, 892, Alto da Conquista
Municipal Claudino Leal	Avenida potiguar, s/n, Cidade Tabajara
Municipal Coronel José Domingos	Rua dracena, 09, Quadra E, Ouro preto
Municipal Dom Azeredo Coutinho	Avenida presidente Kennedy, 660, São Benedito
Municipal Duarte Coelho	Rua do Bonfim, 315, Bom Sucesso.
Municipal Elpídio de França	Rua Alto Nova Olinda, s/n, Jardim Atlântico
Municipal Gregório Bezerra	Rua Santana, s/n, Jardim Atlântico
Municipal Izaulina de Castro e Silva	Rua Faisão, QD C-14, s/n, Ouro Preto
Municipal Ministro Marcos Freire	Avenida Pirâmides, s/n, Alto do Sol Nascente
Municipal Monsenhor Fabrício	Avenida Antônio da Costa Azevedo, s/n, Peixinhos
Municipal Pastor David Richard Blackburn	Avenida Hamurabi, s/n, Alto da Bondade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo fiscal competente designado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, observando:

6.1.1. A nota fiscal somente será aceita se ela estiver discriminando detalhadamente o material, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos: certidão negativa da Previdência Social; certificado de regularidade de FGTS; certidão negativa de tributos municipais, estaduais e federais;

6.1.2. A nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

6.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

6.1.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da CONTRATADA, que indicará a instituição financeira.

6.2. Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

6.3. No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata *tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6.4. A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompida no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

6.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.7. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA –DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

7.3. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

7.4. O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

7.5. O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

7.6. Cabe ao fiscal do contrato:

7.6.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;

7.6.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;

7.6.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

7.6.4. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

7.6.5. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

7.6.6. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

7.6.7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

7.6.8. Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

7.6.9. O objeto descrito neste edital e seus anexos será avaliado considerando-se o cumprimento dos prazos e especificações descritos, e ainda:

7.6.9.1. A prestação dos serviços pela Contratada, obedecendo ao estabelecido no instrumento convocatório, no contrato e em seus eventuais aditamentos, bem como disposições legais regulamentares pertinentes;

7.6.9.2. A completa execução dos serviços, assumindo todos os ônus e responsabilidades necessárias;

7.6.9.3. A existência e atuação de preposto da Contratada, a quem a Contratante possa recorrer, a qualquer tempo, com missão de garantir o bom andamento dos serviços e a correção de faltas ou falhas eventualmente detectadas.

7.7. Cabe ao gestor do contrato:

7.7.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

7.7.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

7.7.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

7.7.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;

7.7.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

7.7.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

7.7.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

7.7.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

7.7.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

7.7.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

7.8. A gestão e a fiscalização do instrumento contratual firmado com a CONTRATADA serão feitas por servidores designados oportunamente mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela CONTRANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá:

8.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste contrato nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.5. Executar os serviços obedecendo às instruções da Fiscalização do Contrato, que deverão ser imediatamente acatadas. No caso de apontamento de falhas, a Contratada deverá tomar as providências necessárias à correção;

8.6. Designar, formalmente, preposto para representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE;

8.7. Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso, bem como qualquer documento necessário ao lícito desempenho das atividades objeto do Contrato;

8.8. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- 8.9.** Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 8.10.** Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
- 8.11.** Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- 8.12.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 8.13.** A CONTRATADA se comprometerá a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas durante a vigência do contrato;
- 8.14.** A CONTRATADA se obriga a manter sigilo sobre as informações do CONTRATANTE em decorrência dos serviços prestados, não as divulgando de qualquer forma, sob qualquer pretexto;
- 8.15.** Toda informação, incluindo dentre outras, todas e quaisquer informações orais e escritas, reveladas, transmitidas e/ou divulgadas a CONTRATADA, serão consideradas confidenciais, restritas e de propriedade da CONTRATANTE;
- 8.16.** A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento de suporte técnico. A central de atendimento deve estar disponível em horário comercial em dias úteis devendo disponibilizar:
- 8.16.1.** Suporte telefônico ou via ferramenta online;
- 8.16.2.** Para os casos onde não for possível suporte técnico remoto, o atendimento deverá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, sendo os custos de alimentação, deslocamento e hospedagem por conta da CONTRATADA;
- 8.17.** A CONTRATADA deverá prestar o serviço de suporte técnico e manutenção durante a vigência do contrato para a resolução de INCIDENTES, PROBLEMAS e Esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da solução;
- 8.18.** A CONTRATADA deverá realizar a manutenção e atualização de *softwares* das ferramentas Google for Education e Google Workspace, quando houver atualizações disponíveis pelo Google;
- 8.19.** Para todos os acionamentos do CONTRATANTE para a CONTRATADA, deverá ser gerado um chamado por meio da central de atendimento, que servirão como referência para consultas futuras e gerenciamento do contrato de serviços. Os chamados devem ser atendidos no prazo máximo de 48 horas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:

- 9.1. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 9.2. Solicitar à contratada, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, a disponibilização do serviço mediante Ordem de Serviço;
- 9.3. Fornecer informações e todos os elementos necessários à execução dos serviços constantes do objeto deste contrato;
- 9.4. Designar servidor competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar as notas fiscais/faturas, e documentar as ocorrências havidas;
- 9.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; e
- 9.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.8. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.9. Incumbe ao Fiscal do Contrato:
 - a) Solicitar à CONTRATADA e seu preposto, todas as providências necessárias à boa prestação dos serviços;
 - b) Emitir pareceres nos atos da Contratante relativos à execução do Contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e desempenhando outras atribuições necessárias ao bom exercício de suas funções;
 - c) Fiscalizar a prestação dos serviços;
 - d) Atestar as notas fiscais/faturas apresentadas pela CONTRATADA e enviá-las ao Setor Financeiro da Unidade Contratante, para pagamento, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

10.1. O valor do Contrato será fixo e irrevogável, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior a 12 (doze) meses, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Decorrido o prazo de execução do objeto, que é de 12 (doze) meses contados a partir da data da proposta e, ocorrendo a hipótese de prorrogação, por período que ultrapasse a periodicidade de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste de preço mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Página 69 de 75

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

$R = P_0 \{ (I_1/I_0) - 1 \}$, Onde:

R = Valor do Reajuste

P₀ = Valor do preço básico a ser reajustado

I₁ = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

I₀ = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data da Proposta.

10.3. Na hipótese de não ser ainda conhecido o I₁, deve-se utilizar o último índice conhecido, devendo a complementação ou ressarcimento ocorrer em mediação posterior.

10.4. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

10.5. O Reajuste do Preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal complementar enquanto não divulgado o índice correspondente do mês em que a execução do objeto for efetuada, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda, para exercício de 2021, na classificação abaixo:

Código Reduzido: novo; Unidade Orçamentária: 017.71; Função: 12; Subfunção: 361; Programa: 3021; Projeto/Atividade (AÇÃO): 4110; Subação: 525; Elemento: 339039; Fonte: 116.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

12.2.1. Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.2.3. As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c/ art. 54 do Decreto Municipal nº 042, de 03 de abril de 2020.

13.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à contratada, será assegurado à mesma o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Edital e neste Contrato.

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Quando solicitados os serviços de consultoria estes serão realizados nas unidades escolares mencionadas dentro deste CONTRATO.

15.1.1. A autorização para início da prestação de serviços será emitida pela Diretoria de Gestão Administrativa – DGA, **após assinatura do contrato e posterior envio da Ordem de Serviço à CONTRATADA.**

15.1.2. Uma vez recebida a autorização mencionada no **subitem 15.1.1** desta cláusula, a CONTRATADA apresentará o profissional responsável pela execução dos serviços junto ao Gestor do Contrato, este a ser designado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda – SEEJ, na forma do artigo 67 da Lei 8.666/93, acompanhado de carta de apresentação contendo os respectivos dados pessoais e informações quanto à habilitação e

qualificação profissional.

15.2. O prazo para início da execução do serviço será de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da ordem de serviço. A CONTRATADA será considerada em mora após o vencimento deste prazo.

15.2.1. A entrega dos documentos produzidos pela CONTRATADA deverá ser entregue nas unidades escolares mencionadas dentro deste CONTRATO, e mediante recibo.

15.2.2. Em caso de devolução do objeto licitado, por estar em desacordo com as especificações exigidas neste Contrato, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

15.3. As visitas ocorrerão semanalmente com, no mínimo, 08 (oito) horas de trabalho nas unidades escolares mencionadas dentro deste CONTRATO, não podendo a prestação de serviço contratado exceder o total de 36 (trinta e seis) horas mensais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8666/93, com suas modificações, nos casos omissos do presente contrato.

16.2. No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

16.3. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

17.1. Este Contrato está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2021, Processo Licitatório nº ___/2021 – PMO, bem como à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO

18.1. O Foro da Comarca de Olinda é o único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produza assim os seus jurídicos e legais efeitos.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com



Olinda, _____ de _____ de 2021.

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE
CONTRATANTE

(NOME DA CONTRATADA)
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PF/MF nº _____

CPF/MF _____

ANEXO VI

PROPOSTA COMERCIAL

Ao(À) Sr(a). Pregoeiro(a);

A proposta que faz a empresa _____, inscrita(o) no CNPJ n.º _____, estabelecida(o) no(a) endereço sito _____, em conformidade com as disposições contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2021-PMO, é a abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$) MÉDIO	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
------	-----------	-----	-------	-------------------------	--------------------	-------------------

DECLARAMOS que:

- a) A validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da sessão de abertura desta licitação;
- b) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, produzindo seus efeitos após publicação do seu extrato no Diário Oficial de Olinda, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) Recebemos todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório;
- d) Sob as penas da Lei, nesta data, não existem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente integralmente dos requisitos de Habilitação do Pregão Eletrônico nº ___/2021, Processo Licitatório nº ___/2021-PMO, conforme o Edital;
- e) Para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que esta empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Os sócios da empresa (proponente) ou o profissional autônomo (se for o caso) não são cônjuges/companheiros ou possuem grau de parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com os colaboradores e servidores da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Olinda (Súmula Vinculante 13/STF);
- g) Esta empresa (proponente) não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo, degradante ou indigno;
- h) No valor constante desta proposta estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado;
- i) A presente proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que a intenção e o conteúdo desta proposta não foram, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informados a, discutidos com ou recebidos de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ___/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- j) A autorização para início da prestação de serviços será emitida pela Diretoria de Gestão Administrativa – DGA, após assinatura do contrato e posterior envio da Ordem de Serviço à



CONTRATADA. A CONTRATADA apresentará o profissional responsável pela execução dos serviços junto ao Gestor do Contrato, este a ser designado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda

- k) Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é ()....., mail.....

DECLARO, POR FIM, ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2021-PMO.

Local e data.

Nome do Representante Legal / Cargo / CPF